EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB

Processo nº. 2018.0827-01/SEMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA AUTOS (**ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM E GASOLINA COMUM**), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP

Í N D I C E

1- PREÂMBULO
2 - DO OBJETO
3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
6- DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL
7- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
8 - DO CREDENCIAMENTO
9 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01
11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
13- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17 - DA CONTRATAÇÃO
18 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
19 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
20 - DA FISCALIZAÇÃO
21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22 - DAS PENALIDADES
23 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
24 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
25 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
26 – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES
27 – DAS ALTERAÇÕES
28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP

1- PREÂMBULO

1.1- O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro Oficial, senhor **JORDÂNIO BRITO DO ARTE** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 311/2018-GP, de 11 de maio de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **PP-CPL-017/2018-PMBB,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM**, para contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de combustíveis para autos (**Óleo diesel BS-500 comum, Óleo diesel B S-10 comum e Gasolina comum**), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao presente edital, e em conformidade com a legislação vigente.

1.2- Além das condições estabelecidas no presente edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:

- **1.2.1-** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);
- **1.2.2-** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);
- **1.2.3-** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- **1.2.4-** Lei Complementar Federal n° 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **1.2.5-** Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);
- **1.2.6-** Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município).

1.3- A sessão pública do Pregão, para credenciamento, recebimento dos envelopes 01-Propostas e 02-Documentos de Habilitação, **será realizada** na sala de licitações, onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**,** na Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, localizada na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, na data de **18 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 09:00 hs**, (Horário Local), e será operacionalizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO–PA.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

1.4- A **comunicação** acerca do presente certame, poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110 / 1120, ou por E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br, e ainda, de forma presencial, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco–PA, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

1.5- O Aviso do presente edital foi **publicado** em **05 de Setembro de 2018**, no DOU - Diário Oficial da União, no DOE - Diário Oficial do Estado, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e a ainda, no portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br, e no portal dos jurisdicionados/TCM-PA www.tcm.pa.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA AUTOS (**ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM, ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM E GASOLINA COMUM**), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

2.2 – As quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital, são estimadas para um período de 12 (doze) meses, conforme descritas abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidades Estimadas
01	ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM	Litro	**1.070.100**
02	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM	Litro	**579.500**
03	GASOLINA COMUM	Litro	**284.650**

2.3- As Secretaria e Fundos Municipais para os quais se destina o objeto deste certame são as seguintes:

2.3.1- Gabinete de Governo - **GOVE;**
2.3.2- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **- SEMAP**;
2.3.3- Secretaria Municipal da Fazenda **- SEFAZ**;
2.3.4- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **- SEMOB**;
2.3.5- Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenv. Econômico **- SEMAPEC**;
2.3.6- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **– SECULT;**
2.3.7- Fundo Municipal de Saúde – **FMS;**
2.3.8- Fundo Municipal de Meio Ambiente – **FMMA;**
2.3.9- Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS;**
2.3.10- Gestora da Secretaria Municipal de Educação – **GESEMEC.**

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1- Os recursos financeiros que custearão as despesas com a aquisição do objeto deste certame provêm de Recursos Próprios das Secretarias e/ou Fundos Municipais, sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal para o exercício 2018:

Dotação Orçamentária / Órgão
GOVE
20.01.01.04.122.0002-2003 - Manutenção do Gabinete de Governo Consultoria e Assessoria / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
20.01.01.04.122.0007-2010 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
SEMAP
20.04.04.04.122.0004-2012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
SEFAZ
20.05.05.04.123.0004-2016 - Manutenção da Secretaria da Fazenda / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
SEMOB
20.09.09.15.122.0004-2022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
20.09.09.15.122.0017-2025 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos e Máquinas / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
SEMAPEC
20.08.08.20.122.0004-2021 – Manutenção da Secretaria de Agricultura / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
20.08.08.20.608.0016-1006 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes / 4.4.90.52.99.00 – Investimentos
SECULT
20.07.07.04.122.0004-2017 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
FMS
40.13.13.10.122.0029-2.064 – Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços de Saúde /3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
40.13.13.10.301.0028-2.058 – Atenção Básica a Saúde / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
40.13.13.10.304.0025-2.047 – Ações Básicas Estruturantes de Vigilância Sanitária / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
40.13.13.10.305.0025-2.049 – Vigilância e Epidemiológica e Ambiental em Saúde / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
40.13.13.10.302.0026-2.050 – Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
40.13.13.10.302.0026-2.054 – Rede de Urgência – UPA /3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
40.13.13.10.302.0026-2.055 – Serviços de Atendimento Móvel – SAMU / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

FMMA
70.12.12.17.512.033-2.084 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
70.12.12.18.122.0004-2.082 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
FMAS
50.10.10.08.122.0019-2068 – Gestão Administrativa e Operacional da SEMADS / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
50.10.10.08.244.0020-2074 – Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
50.10.10.08.244.0020-2075 – Atendimento Integral à Família – CRAS / Outros Materiais de Consumo
50.10.10.08.243.0021-2078 – Atendimento à Criança e ao Adolescente /3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
60.10.10.08.243.0023-2081 – Manutenção do CMDCA / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
GESEMED
35.06.06.12.368.0009-2036 – Qualificação Desenvolvimento e Manutenção do Sistema de Ensino / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
35.06.06.12.368.0009-2039 – Manutenção do Transporte Escolar / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo

3.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do presente certame, **pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação**, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2- De acordo com o estabelecido nos incisos III e IV do artigo 87º e inciso III do artigo 9º, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02, **não poderão participar**, direta ou indiretamente, da presente licitação, bem como, empresas que tenham em seu quadro funcional, pessoas que mantenham vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Breu Branco, e:

4.2.1- Empresas distintas, através de um único representante;
4.2.2- Empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
4.2.3- Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
4.2.4- Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
4.2.5- Empresas que estejam inadimplentes com entrega de materiais junto à Prefeitura Municipal de Breu Branco ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, empresas punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

4.2.6- Empresas inabilitadas por falta de quaisquer dos documentos exigidos neste edital para habilitação.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**

5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem (5.1.3) deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (5.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem (5.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem (5.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6- DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

6.1- Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min as às 12h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2- Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Presencial nº PP-CPL-017/2018-PMBB**, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **14/09/2018, em dias úteis,** no horário de **08h00min às 12h00min,** que será fornecido por via e-mail, ou ainda, DOWLOAD do edital e seus anexos nos sites: www.breubranco.pa.gov.br e/ou www.tcm.pa.gov.br (portal dos jurisdicionados), com o preenchimento, assinatura e remessa do protocolo de retirada do edital **(Modelo do Anexo XI),** através do e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br.

6.3 – A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, DE QUE TRATA O ITEM "6.2", EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

7- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **Pregão Presencial nº PP-CPL-017/2018-PMBB,** devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br, e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. BELÉM S/Nº – CENTRO
CEP 68.488-000 – BREU BRANCO – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

7.2- Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal dos jurisdicionados www.tcm.pa.gov.br e no portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

7.3 - Não caberá à PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos interessados quanto às RESPOSTAS publicadas, na forma do item (7.2).

7.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item "7.2" deste edital.

7.5- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTE EDITAL PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

7.6 - Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, **e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal** e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

7.7 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1- OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, OU SEJA, DE 08:30 ÀS 09:00h, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI N.º 10.520/2002 E ART. 11 INSISO IV DO DECRETO Nº 3.555/2000:

8.1.1- EM SE TRATANDO DE PESSOAS NÃO SÓCIAS OU NÃO PROPRIETÁRIAS DA EMPRESA LICITANTE, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR:

a) **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR,** com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante; **OU**

b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo disposto no **ANEXO V** deste edital;

c) **Estatuto ou Contrato Social** da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou os documentos (Procuração e Carta de Credenciamento) está legalmente autorizada a praticar esse ato;

d) **Documento** de identidade ou outro equivalente (**com foto**) do Outorgado/ Credenciado.

8.1.2- EM SE TRATANDO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS A SEGUIR:

a) **Estatuto ou contrato social** da empresa da empresa licitante, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Documento** de identidade ou outro equivalente (**com foto**).

8.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo **- Anexo VI;**

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo III** deste edital.

8.1.3.1 - No caso de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, **além dos documentos citados no item 8.1.3, "a" e "b" acima, deverão apresentar:**

a) **DECLARAÇÃO** de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**,** conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

Nota Esclarecedora: A não apresentação do documento citado na letra **"a"** do subitem (**8.1.3.1**) acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

8.1.3.2 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.

8.2 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem **8.1.1 ("a", "b", "c"** e **"d"),** e **8.1.2 ("a"** e **"b"), não** implicará a **exclusão** da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório.

8.3 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem **8.1.3 ("a"** e **"b"), implicará a exclusão da empresa em participar do certame.**

8.4 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;
8.5 – Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do Pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e ou manifestação de recursos;

8.6 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro;

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

8.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS.

> **Nota esclarecedora:** Apesar do desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (**item 8.1**), a critério do Pregoeiro, poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (**item 8.7**).

8.8 - NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR **VIA POSTAL OU SIMILAR**, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

8.9 – Toda a documentação a que se refere a fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.10- A apresentação no credenciamento, de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, dispensa a licitante de sua apresentação, nos documentos de habilitação.

9 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

9.2 – Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS **(envelope nº 01)** e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO **(envelope nº 02)** não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº, Centro CEP: 68.488-000 – BREU BRANCO – PARÁ **Pregão Presencial nº PP-CPL-017/2018-PMBB** Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº, Centro CEP: 68.488-000 – BREU BRANCO – PARÁ **Pregão Presencial nº PP-CPL-017/2018-PMBB** Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

10.1- A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS *(ATÉ TRÊS CASAS DECIMAIS),* DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.

10.2- Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta **- ANEXO II,** deste Edital.

10.3- A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar **devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

10.4- O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

10.5- Os proponentes poderão cotar preços para todos os ITENS desta licitação, bem como, somente para determinado ITEM desejado. Porém, para o item desejado, deverá informar o preço unitário e valor total do ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

10.6- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ ESPECIFICAR OS PRODUTOS OFERTADOS, POR COMPLETO, INFORMANDO A MARCA E/OU FABRICANTE E REFERÊNCIA, ESTA ÚLTIMA QUANDO COUBER.

10.7- DENTRO DO ENVELOPE 01-PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

10.7.1- Carta Proposta, acompanhada de planilha de descrições, marcas, quantidades e preços, conforme modelo do **Anexo II;**

10.7.2- Para facilitar a conferência e eventual ajuste que se faça necessário, sugerimos que a planilha de descrições, quantidades e preços, anexo integrante à Carta Proposta, além de sua apresentação em papel impresso, seja a mesma também apresentada em **excel, através de mídia eletrônica, gravada em CD-ROM ou PEN DRIVE;**

10.7.2.1 - A apresentação do arquivo em CD-ROM, conforme subitem acima, é muito importante para agilização dos procedimentos, todavia, não enseja motivo para desclassificação de propostas para os proponentes que porventura deixarem de fazê-lo.

10.8 - A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

11.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

11.1.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 - Cédula de Identidade dos sócios;

11.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações,** em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota Esclarecedora: Quanto às alterações contratuais de que trata o item acima, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

11.1.1.3- Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4- Registro comercial, no caso de empresa individual.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

Nota Esclarecedora: Os documentos de que trata o item (11.1.1), acima relacionados, não precisarão constar do envelope n° 2- Documentos de Habilitação, se já tiverem sido apresentados no ato de credenciamento neste Pregão.

11.1.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual do domicilio do licitante, com apresentação da FIC;

11.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade; (**www.receita.fazenda.gov.br**);

11.1.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

Nota Esclarecedora: Se o domicílio da licitante for o Estado do Para, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária.

11.1.2.5- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

11.1.2.7- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**www.caixa.gov.br**);

11.1.2.8- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (**http://www.tst.jus.br);**

11.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.3.1- Certidão comprobatória de inscrição e regularidade junto à ANP (Agência Nacional do Petróleo), em validade;

11.1.3.2- Atestado de capacidade técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove que a proponente executou satisfatoriamente fornecimento de produtos semelhantes ao objeto licitado;

11.1.3.3- Alvará de Localização e Funcionamento Municipal, relativo ao exercício 2018, expedido pela Prefeitura do Município de domicílio da empresa;

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

11.1.3.4- Licença Ambiental de Operação (LOA), expedido pela SECTAM, Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará ou Licença Ambiental expedida pela SEMMA para as empresas em que este Órgão tiver competência para emitir o referido licenciamento;

11.1.3.5- Registro de Cadastro no IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

11.1.3.6- Documento comprobatório de que as bombas de combustíveis do Posto da licitante foram inspecionadas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, no mínimo uma vez nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem à abertura desta licitação;

11.1.3.7- Certificado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiro, em validade;

11.1.3.8- Certificado de combate a incêndio emitido em nome da Equipe Técnica da empresa licitante.

11.1.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.4.1- Certidão Negativa de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, **onde conste o prazo de validade** e **não havendo,** somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, de antecedência à data de abertura das Propostas.

11.1.4.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **apresentados na forma da Lei**, ou para empresas com menos de 1 (um) ano, o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.4.3 - SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED),** incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.4.4 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no subitem **"11.1.4.2"**, cujos índices de Liquidez Geral **(LG),** de Solvência Geral **(SG)** e de Liquidez Corrente **(LC),** resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um **(>1):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) das demonstrações contábeis referidas no subitem "**11.1.4.3", letra "c",** cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

c) As fórmulas acima (itens "a" e "b") deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

1.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):

11.1.5.1- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VII;**

11.1.5.2- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VIII;**

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

11.1.5.3 - Declaração formal de que a localização do Posto de Combustível, onde serão abastecidos os veículos da Prefeitura, com Gasolina comum, objeto do **ITEM 03,** está circunscrito numa distância de no máximo 05 (cinco) quilômetros do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, conforme **Anexo IX** deste edital.

11.2- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS DO SUBITEM (**8.1.3.1, letras "a"** e **"b"**) DESTE EDITAL.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

12.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.1.2- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

12.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

12.2.1 - Os documentos apresentados em CÓPIAS, não obstante sejam autenticados, deverão também está LEGÍVEIS, de forma a permitir com clareza a compreensão de todo o texto dos mesmos, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante neste Pregão.

12.2.2- Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das **8:30 às 9:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.

12.3- As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

12.4- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "11.1.1- Habilitação Jurídica, 11.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista, 11.1.3- Qualificação Técnica, 11.1.4- Qualificação Econômico-Financeira e 11.1.5- Documentos Complementares (envelope 02)".

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

12.5- Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

13.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os **envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação,** procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

13.3- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

13.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.
13.5- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

13.6- Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1 - SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1.1 - Serão **classificados pelo pregoeiro**, o proponente autor da proposta de **Menor Valor Global (Por Item),** e **aqueles** que tenham apresentado propostas em valores **sucessivos e superiores em até dez por cento (10%),** relativamente à de menor preço;

14.1.2 - Quando não se obtiver, no **mínimo, três propostas** escritas de preços nas condições definidas no subitem (14.1.1), o pregoeiro **classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) incluindo a proposta de menor preço**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

14.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

14.1.4 – Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

14.1.5- Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, **desde que presente à sessão** de abertura dos envelopes *"Proposta"* **com poderes para esse fim**;

14.1.6 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

14.1.6.1 - Simples falhas formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do Pregoeiro não serão motivo de desclassificação.

14.1.7- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização dos serviços / fornecimento;

d) A desclassificação das propostas, com base no subitem anterior, tanto poderá ocorrer na abertura inicial da mesma, quanto no decorrer da fase de lances verbais.

14.2 - DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONFORME DISPÕE O SUBITEM (14.1.1), SERÁ DADO INICIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

14.2.1 – Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global do ITEM Pregoado.

14.2.2 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

14.2.3 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada**,** tomando-se por base o **"Valor Global" (ITEM),** constante do Anexo I deste Edital;

14.2.4- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

14.2.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

14.2.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

14.2.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

14.2.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

14.2.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

14.2.10 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

14.2.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

14.2.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

14.2.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

14.2.14- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado "PROPOSTA CONSOLIDADA", composta dos seguintes documentos:

14.2.14.1- Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços, conforme modelo do **Anexo II,** deste edital.

14.3- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/6, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (**8.1.3.1**, LETRAS "**a**" e "**b**") DESTE EDITAL.

15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

15.2- A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

15.2.1- Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

15.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

15.4- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

15.4.1- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

15.4.2- Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

15.5- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

15.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, e comunicado via correio eletrônico, a todos os licitantes que tenham participado da sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01-Propostas de Preços e 02-Documentos de Habilitação.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1- Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará os lotes à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

16.2- Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 009/2007, de 26/03/2007.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre as Secretarias e/ou Fundos Municipais de Breu Branco-PA, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO X** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.

17.2 – Após a homologação deste certame, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o(s) Termo(s) de Contrato.

17.3- Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

17.3.1- Além da assinatura digital as empresas CONTRATADAS deveram também assinar os contratos da forma convencional, ou seja, manualmente.

17.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

17.6 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

17.7 - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Breu Branco e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.8- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

17.9 - O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente.

18 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

18.1- Os produtos objeto da presente licitação, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA ou REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO.

18.2 - Os combustíveis **ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM** e **ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM,** objeto dos **ITENS 01 e 02,** deverão ser entregues na **garagem municipal**, que funciona na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Rua Afonso Pena, nº 07, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, onde serão depositados nos reservatórios integrantes do **PA - Ponto de Abastecimento da Prefeitura.**

18.3 - Os abastecimentos de **GASOLINA COMUM,** objeto do **ITEM 03,** serão realizados **diariamente**, **nas bombas do Posto** da empresa vencedora deste certame, mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, através de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO** que conterá as seguintes informações: VEÍCULO/TIPO, PLACA, LOTAÇÃO, QUANTIDADE EM LITROS, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL.

18.3.1- CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE QUANDO CONFRONTADO AO FATOR "DISTÂNCIA PARA ABASTECIMENTO", A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CITADOS NO ITEM 1.3, DO TERMO DE REFERÊNCIA, E ITEM "2.3" DESTE EDITAL, SOMENTE DESLOCARÁ SUA FROTA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA DO POSTO DA LICITANTE VENCEDORA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, DENTRO DE UM RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 05 (CINCO) KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ESTÁ SITUADA NA AV. BELÉM, S/Nº, CENTRO – BREU BRANCO-PA.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

18.4- Exceção do produto **GASOLINA COMUM**, objeto do **ITEM 03,** que será entregue diariamente, no momento da apresentação da REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO diretamente na bomba do Posto Revendedor da empresa vencedora do certame, os demais produtos **(ÓLEO DIESEL B S 500 COMUM e ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM),** objeto dos **ITENS 01 e 02**, deverão ser entregues no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis,** contados da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

18.5- O fornecimento dos produtos objeto do contrato obedecerão ao que consta do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I deste edital.

18.6- Em se tratando dos **ITENS 01** e **02 (ÓLEO DIESEL B S 500 COMUM e ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM):**

18.6.1- As despesas relativas ao transporte dos produtos, desde a sua origem até o local de entrega citado no item **"18.2"**, serão de inteira responsabilidade da Contratada;

18.6.2- O recebimento dos combustíveis serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Prefeitura, especialmente designado para este fim;

18.6.3- A contratada submeterá os combustíveis a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal, quando necessário;

18.6.4- Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo no prazo de até **03 (três) dias,** de forma que não provoque prejuízos a contratante.

18.7- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

18.8- A entrega não efetuada no prazo e na forma determinada no item **"18.4"** sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas no edital e no Contrato.

18.9- A Prefeitura Municipal de Breu Branco reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

19 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1- CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES INSERIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I:

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

19.1.1- Proceder as entregas dos produtos nos prazos, formas e locais fixados no contrato;

19.1.2- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

19.1.2.1- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

19.1.3- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;
19.1.4- Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;
19.1.5- Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
19.1.6- Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos no edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
19.1.7- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
19.1.8- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
19.1.9- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

19.2 - CABERÁ A CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I:

19.2.1- Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
19.2.2- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
19.2.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
19.2.4 - Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
19.2.5- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

19.2.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1- A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora TÂNIA SALETE ANDRIN, Assessor Administrativo III, matrícula 6196-3, designada pela Portaria nº 1.054, de 27 de novembro de 2017, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.
20.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
20.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as requisições de abastecimentos realizados no período, em se tratando **Gasolina comum** (item 03), e/ou Ordem de Compra, em se tratando **ÓLEO DIESEL B S 500 COMUM** e **ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM** (itens 01 e 02).

21.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA.

21.3 - Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: ..... AGÊNCIA Nº:.....
BANCO NOME: .....

21.4- O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras ou Ordem de Abastecimento e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pelo órgão solicitante.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

21.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

22.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

22.3 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

22.3.1 - **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

22.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

22.3.2.1 - **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

22.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

22.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%.

22.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 22.3.3 e 22.3.4.

22.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

22.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

22.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

22.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

22.8 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

22.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1- O(s) Contrato a serem celebrados com a(s) empresa(s) vencedora deste certame, terá(ão) vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

24 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1- A **PREFEITURA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24.3- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24.4- No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1- No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

25.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

25.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

25.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Breu Branco poderá rescindir o contrato.

26 – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

26.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto do contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

26.2- Os preços estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis.

26.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela **ANP - AGENCIA NACIONAL DO PÉTRÓLEO.**

26.3.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

26.3.2- O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.

26.3.3- EM CASO DE REDUÇÃO NOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS, A CONTRATADA FICA OBRIGADA A REPASSAR À CONTRATANTE O MESMO PERCENTUAL DE DESCONTO.

26.4– VISANDO UMA MELHOR GESTÃO DOS CONTRATOS, E CONSIDERANDO QUE ATUALMENTE OS COMBUSTÍVEIS VARIAM DE PREÇOS DIARIAMENTE, TANTO PARA MAIOR QUANTO PARA MENOR, A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE QUE TRATA O ITEM 26.3, QUANDO OCORRER, DEVERÁ SER REQUERIDA APENAS NO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS, QUANDO SERÁ FEITA UMA COMPENSAÇÃO ENTRE OS AUMENTOS E REDUÇÃO DE PREÇOS OCORRIDOS NO PERÍODO, DE FORMA A AUFERIR O REAL REAJUSTE SOFRIDO.

27 – DAS ALTERAÇÕES

27.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1- **CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

28.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
28.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
28.1.3. Anexo III **-** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
28.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
28.1.5. Anexo V- Modelo de Carta de Credenciamento;
28.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
28.1.7. Anexo VII - Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação;
28.1.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor;
28.1.9. Anexo IX - Declaração formal de que a localização do Posto de Combustível, onde serão abastecidos os veículos da Prefeitura, com Gasolina comum, objeto do ITEM 03, está circunscrito numa distância de no máximo 05 (cinco) quilômetros do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco;
28.1.10. Anexo X - Minuta de Contrato;
28.1.11- Anexo XI – Protocolo de Retirada do Edital.

28.2 - **Os Anexos III, IV, V e VI, compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados, fora dos envelopes 01 e 02, em mãos, ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.**

28.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sansões administrativas, civis e penais cabíveis.

28.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

28.5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

28.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

28.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

28.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

28.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento dos participantes da licitação.

28.10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.11- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

28.11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

28.11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

28.11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

28.12 - As decisões do Prefeito Municipal de Breu Branco e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal dos jurisdicionados/TCM-PA, www.tcm.pa.gov.br.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

28.13 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

28.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 05 de setembro de 2018.

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal

JORDANIO BRITO DO ARTE
Pregoeiro
Portaria nº 311/2018-GP

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Arquivo disponível em PDF);

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)

....., ...de.....de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
BREU BRANCO - PA
Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial Nº PP-CPL-017/2018-PMBB
PROCESSO Nº:	2018.0827-01/SEMAP

OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de combustíveis para autos (**ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM E GASOLINA COMUM**), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua....., nº....., bairro
	CEP: ....., CIDADE:..... – UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento do objeto acima mencionado, conforme detalhamento a seguir e planilha de descrições, quantidades, marcas, preços unitários e valor global anexa:

ITEM	VALOR (R$)	
	NUMERAL	POR EXTENSO
01	0,00	(.....)
02	0,00	(.....)
03	0,00	(.....)
TOTAL	**0,00**	(.....)

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;

b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;

d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

f) Caso sejamos vencedores de algum ITEM objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar os Termos de Contrato, nos prazos determinados no documento de convocação.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

_____

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP

ANEXO À CARTA PROPOSTA
Planilha de Especificações, Marcas, Quantidades, Preço Unitário e Total

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de combustíveis para autos (**ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM E GASOLINA COMUM**), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Item	Descrição completa dos produtos	Marca	Unid.	Qtde.	Preço (R$)	
					Unitário	Total
Valor Global da Proposta ----------→						

----------, ------ de ---------- de 2018.

Assinatura do Representante Legal

_____

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

OBSERVAÇÃO:

A Planilha anexa a Carta Proposta deverá ser preenchida de acordo com os ITENS para os quais a licitante apresentar proposta de preços, na ordem em que se encontram no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Breu Branco

REF.:	Pregão Presencial Nº PP-CPL-017/2018-PMBB **-** Processo Administrativo nº 2018.0827-01/SEMAP

Prezados Senhores,

_____*(nome e qualificação do representante)*_____, como representante devidamente constituído da empresa _*(nome da empresa/CNPJ)*_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item **"8.1.3", "b"** do Edital Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-017/2018-PMBB, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____*(nome da empresa / CNPJ)*_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
_____
Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

REF.: Pregão Presencial Nº PP-CPL-017/2018-PMBB

A empresa **[nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargoxxxxxxx] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxxxxxxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome e Função:.....
CPF:.....
Fone: .....

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial Nº PP-CPL-017/2018-PMBB
PROCESSO Nº:	2018.0827-01/SEMAP

OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de combustíveis para autos (**ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM E GASOLINA COMUM**), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a),_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Administração Municipal de Breu Branco-PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
_____
Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

Atenção:* *Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB**, que tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de combustíveis para autos (**ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM E GASOLINA COMUM**), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, ...

Assinatura do Representante Legal

_____

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO (EDITAL E ANEXOS)
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Breu Branco os documentos referentes ao Pregão Presencial SRP nº **PP-CPL-017/2018-PMBB**, que tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de combustíveis para autos (**ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM E GASOLINA COMUM**), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

_____

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial Nº PP-CPL-017/2018-PMBB
PROCESSO Nº:	2018.0827-01/SEMAP

OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de combustíveis para autos (**ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM E GASOLINA COMUM**), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

_____

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DO POSTO ONDE SERÃO ABASTECIDOS OS VEÍCULOS DA PREFEITURA
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara para fins de cumprimento do estabelecido no subitem **(11.1.5.3)** do edital da licitação **Pregão Presencial nº PP-CPL-017/2018-PMBB**, que o seu Posto de Abastecimento para **GASOLINA COMUM**, está instalado e em pleno e regular funcionamento, dentro do perímetro urbano de Breu Branco-PA, com limite de distância inferior a **05 Km** da sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, podendo ser comprovada a veracidade das informações, em uma vistoria "**in loco",** no endereço sito à Rua _____, nº _____, bairro _____, Breu Branco-PA.

Localidade e data.....

Assinatura do Representante Legal
_____
Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

OBSERVAÇÃO: Este anexo será obrigatório a sua apresentação apenas pelas empresas que apresentarem proposta de preço para o **ITEM 03 – Gasolina Comum.**

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2018-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O (.....ÓRGÃO DA PREFEITURA**.....), E A EMPRESA ...., PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

.....(**Órgão da Prefeitura**)**.....** com sede nesta cidade, à Rua ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., representado por ....., infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por....., Sr. (a)....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-017/2018-PMBB, Processo Administrativo nº 2018.0827-01/SEMAP**, homologado em / /2018, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada, para fornecimento parcelado de combustíveis para autos (**ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM, ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM E GASOLINA COMUM**), abaixo descritos, para suprir as necessidades da (Órgão Contratante), em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-017/2018-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço / R$	
					Unitário	Total
Valor Global						

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – LO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1- Os produtos objeto do presente contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da (.....Órgão Contratante.....), mediante emissão de ORDEM DE COMPRA ou REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO.

2.2 - Os combustíveis **ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM** e **ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM,** objeto dos **ITENS 01 e 02,** deverão ser entregues na **garagem municipal**, que funciona na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Rua Afonso Pena, nº 07, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, onde serão depositados nos reservatórios integrantes do **PA - Ponto de Abastecimento da Prefeitura.**

2.3 - Os abastecimentos de **GASOLINA COMUM,** objeto do **ITEM 03,** serão realizados **diariamente**, **nas bombas do Posto** da empresa vencedora deste certame, mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, através de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO** que conterá as seguintes informações: VEÍCULO/TIPO, PLACA, LOTAÇÃO, QUANTIDADE EM LITROS, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL.

2.3.1- CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE QUANDO CONFRONTADO AO FATOR "DISTÂNCIA PARA ABASTECIMENTO", A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CITADOS NO ITEM 1.3, DO TERMO DE REFERÊNCIA, E ITEM "2.3" DO EDITAL, SOMENTE DESLOCARÁ SUA FROTA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA DO POSTO DA CONTRATADA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, DENTRO DE UM RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 05 (CINCO) KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ESTÁ SITUADA NA AV. BELÉM, S/Nº, CENTRO – BREU BRANCO-PA.

2.4- Exceção do produto **GASOLINA COMUM**, objeto do **ITEM 03,** que será entregue diariamente, no momento da apresentação da REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO diretamente na bomba do Posto Revendedor da empresa vencedora do certame, os demais produtos **(ÓLEO DIESEL B S 500 COMUM e ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM),** objeto dos **ITENS 01 e 02**, deverão ser entregues no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis,** contados da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

2.5- O fornecimento dos produtos objeto deste contrato obedecerão ao que consta do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do edital.

2.6- Em se tratando dos **ITENS 01** e **02 (ÓLEO DIESEL B S 500 COMUM e ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM):**

2.6.1- As despesas relativas ao transporte dos produtos, desde a sua origem até o local de entrega citado no item **"2.2"**, serão de inteira responsabilidade da Contratada;

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

2.6.2- O recebimento dos combustíveis serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Prefeitura, especialmente designado para este fim;

2.6.3- A contratada submeterá os combustíveis a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal, quando necessário;

2.6.4- Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo no prazo de até **03 (três) dias,** de forma que não provoque prejuízos a contratante.

2.7- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

2.8- A entrega não efetuada no prazo e na forma determinada no item **"18.4"** sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas no edital e no Contrato.

2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

3.1- Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela servidora TÂNIA SALETE ANDRIN, Assessor Administrativo III, matrícula 6196-3, designada pela Portaria nº 1.054, de 27 de novembro de 2017, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (DOZE) meses,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

6.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira deste contrato.

6.2- Os preços estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis.

6.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela **ANP - AGENCIA NACIONAL DO PÉTRÓLEO.**

6.3.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3.2- O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.

6.3.3- EM CASO DE REDUÇÃO NOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS, A CONTRATADA FICA OBRIGADA A REPASSAR À CONTRATANTE O MESMO PERCENTUAL DE DESCONTO.

6.4– VISANDO UMA MELHOR GESTÃO DOS CONTRATOS, E CONSIDERANDO QUE ATUALMENTE OS COMBUSTÍVEIS VARIAM DE PREÇOS DIARIAMENTE, TANTO PARA MAIOR QUANTO PARA MENOR, A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE QUE TRATA O ITEM 6.3, QUANDO OCORRER, DEVERÁ SER REQUERIDA APENAS NO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS, QUANDO SERÁ FEITA UMA COMPENSAÇÃO ENTRE OS AUMENTOS E REDUÇÃO DE PREÇOS OCORRIDOS NO PERÍODO, DE FORMA A AUFERIR O REAL REAJUSTE SOFRIDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

7.1- O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R$ ..... (.....).

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

7.2- O valor deste contrato para o exercício **2018,** de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada, fica estimado em **R$ .....** (.....).

7.3- Os empenhos para o exercício **2018,** serão realizados nas dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente, conforme quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R$)

7.4- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

7.4.1– Os empenhos serão realizados no primeiro dia útil do mês de Janeiro do ano subsequente, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as requisições de abastecimentos realizados no período e/ou Ordem de Compra, em se tratando dos produtos objeto dos Lotes 01 e 03.
8.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;

8.3 - Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: ..... AGÊNCIA Nº:.....
BANCO NOME: .....

8.4- O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.
8.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- **CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES INSERIDAS NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL:**

9.1.1- Proceder as entregas dos produtos nos prazos, formas e locais fixados no contrato;

9.1.2- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

9.1.2.1- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

9.1.3- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;
9.1.4- Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;
9.1.5- Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.1.6- Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos no edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
9.1.7- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.1.8- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
9.1.9- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

9.2 - CABERÁ A CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL:

9.2.1- Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contrata-do e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

9.2.2- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
9.2.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
9.2.4 - Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
9.2.5- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
9.2.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
12.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
12.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.
12.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 – A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

a) Não celebrar o contrato;

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

13.3 - À CONTRATADA, se incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 - Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 - **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

13.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

13.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
13.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
13.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do CONTRATANTE.
13.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato.
13.8 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;
13.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.
14.3. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

14.4- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.
14.5- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.
14.6- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, ... de..... de 2018.

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

.....
(nome e assinatura)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP

ANEXO XI
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de combustíveis para autos (**ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM E GASOLINA COMUM**), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone e fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta data, cópia do Edital e seus anexos da licitação acima identificada.

Breu Branco-PA, de de 2018

_____
Assinatura

_____
Assinatura do Pregoeiro

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (94) 3786-1130 ou e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

A não remessa do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br